



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada visando à prestação de serviço de locação de veículos, para utilização pela Assistência de Transportes do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com motorista, incluindo seguro total e quilometragem livre, destinados ao transporte de passageiros e materiais do Tribunal.

2. JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao quanto determinado pelo Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia deu início ao Projeto do Terceiro Ciclo de Revisão Biométrica, por meio do qual ficou estabelecida a meta de recadastrar 2.608.177 eleitores no período compreendido entre 13.05.2019 a 18.02.2020.

Os trabalhos de revisão biométrica ocorrerão em 281 municípios distribuídos por todo o Estado da Bahia e o atendimento ao eleitor tomará lugar na sede dos cartórios eleitorais e em postos de atendimento espalhados pelos municípios envolvidos no cadastramento.

A nova sistemática de recepção do eleitor a ser adotada por este Regional, nesta etapa final da revisão biométrica, privilegia o agendamento dos atendimentos, de forma a evitar filas e confusões que são comuns em aglomerações de pessoas.

Também integra o planejamento desta etapa da revisão biométrica, a descentralização do atendimento, significando dizer que o Tribunal buscará atender os eleitores nos municípios, distritos e povoados em que residem. Para isso, será necessária a instalação de postos de atendimentos locais, bem assim, a disponibilização de unidades móveis de atendimentos.

Outra medida salutar, pensada para esse ciclo, é a realização de audiências públicas nas localidades envolvidas na revisão biométrica, com o objetivo de conclamar a população, as autoridades públicas e os representantes comunitários a participarem, principalmente, da divulgação do cadastramento, de forma a propiciar o atendimento concatenado, evitando formação de filas e concentração nos últimos dias do prazo.

Para possibilitar a descentralização do atendimento, com a instalação de postos de atendimento em todos os municípios e localidades envolvidas na revisão biométrica, é necessária a disponibilização, pelo Tribunal, de todos os equipamentos de tecnologia da informação, aí incluídos os kits biométricos. Necessária, ainda, a distribuição de materiais específicos para o cadastramento, tais como formulários de título eleitoral, coletores de impressão digital, lenços umedecidos, papel, água mineral e muitos outros. Todos esses materiais e equipamentos são transportados pela unidade de transporte do Tribunal, com a utilização de frota própria e de condutores terceirizados, uma vez que o Tribunal conta com apenas um motorista do quadro de pessoal.

Noutro ponto, para a realização das audiências públicas, há o deslocamento de servidores do quadro técnico do Tribunal, bem como Juízes Eleitorais, e, em algumas ocasiões, o próprio Presidente do Regional, além do Procurador Regional Eleitoral.

Todo esse pessoal, também, são conduzidos aos locais onde serão realizadas as audiências públicas pela unidade de transporte do Tribunal.

Esse aumento nas solicitações de viagens, geradas pelo novo formato de atendimento da biometria, tem esgotado a capacidade de atendimento da Assistência de Transportes, comprometendo a realização de atividades ordinárias da Unidade. Serviços como entrega de notificações a partidos e candidatos, visitas a locais de votação, deslocamento para realização do projeto eleitor do futuro, entrega de matérias de expediente, entrega mobiliário nas Zonas Eleitorais, entre outras, estão deixando de ser realizadas por falta de motoristas e veículos, gerando grandes prejuízos para o desenvolvimento das atividades do Órgão.

A contratação emergencial justifica-se pelo fato de que o Tribunal está com o prazo final para conclusão da revisão biométrica se aproximando. O próximo exercício será ano eleitoral, período em que o alistamento somente é realizado até início de maio, sendo, portanto, imprescindível que o Tribunal intensifique a revisão em 2019, para que no próximo ano o número de eleitores a ser biometrizado possa ser comportado no curto período até o fechamento do cadastro. Ademais, os pleitos municipais são historicamente complicados, tumultuados, nos quais os ânimos estão exaltados. A revisão extraordinária tem como resultado para os não revisados o cancelamento dos títulos eleitorais. É necessário que se possa dispor de tempo para a regularização desses títulos, de forma a minimizar eventuais tumultos por ocasião do pleito.

Além disso, convém salientar que a sistemática de atendimento concentrado na sede da zona eleitoral, bem como aquele realizado sem hora marcada, que vinha sendo adotada pelo Tribunal, revelou-se insatisfatória. Com efeito, as longas filas que se formaram nas unidades cartorárias que passavam por revisão biométrica extraordinária resultaram em distúrbios, alterações, brigas, ameaças, agressões físicas e verbais entre eleitores e, inclusive, entre eleitores e servidores da Justiça Eleitoral.

Assim, a possibilidade de levar o atendimento à municipalidade diretamente envolvida na revisão, permitirá um atendimento ágil e humano, evitando a repetição dos problemas verificados até então.

3. ESPECIFICAÇÃO, FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de locação de veículos por diárias, com motoristas, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO
- Contratação de 480 diárias de veículos automotores leves (ex.: Gol, Fiesta, Pálio, Corsa e similares); - Fornecimento máximo de 08 veículos e mínimo de 01 veículo por período de locação; - Capacidade mínima para 5 pessoas (incluso motorista) com 4 portas; - Motor 1.0 ou de maior cilindrada; - Quilometragem livre; - Cor clara; - Ano de fabricação: a partir de 2016; - Com seguro total; - Licenciados; - Combustível do motor: gasolina; - Ar condicionado; - Encosto do banco traseiro rebatível; - Possuir todos os acessórios/equipamentos de segurança tidos como obrigatórios, como o cinto de segurança e outros necessários para o transporte de passageiros; - Com os respectivos motoristas (condutores) habilitados na categoria “B” ou superior.

3.2 Os serviços serão prestados para atendimento das necessidades do Tribunal Regional Eleitoral e compreendem o transporte de passageiros e de materiais para as diversas unidades do Órgão.

3.3 Os veículos deverão ser disponibilizados limpos e higienizados, com tanque completamente abastecido, ficando a cargo do Contratante os reabastecimentos durante o período da locação, sendo restituídos à Contratada ao final dos períodos de locação também com tanque cheio.

3.4 Os veículos alugados deverão apresentar bom estado de conservação, com fabricação a partir de 2016, sendo obrigatoriamente entregues com o Certificado de Registro de Licenciamento de veículo regular.

3.5 A franquia de quilometragem deverá ser livre, ou seja, não será considerado para fins de pagamento nenhum valor além da diária estipulada em contrato.

3.6 Os veículos deverão estar segurados, pelo valor de mercado, com proteção total em caso de furto, roubo, colisão e incêndio e, ainda, proteção adicional para cobertura de danos materiais causados a terceiros, cuja indenização será de, no mínimo, R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais.

3.7 Os veículos deverão ter logotipo de identificação visível na parte externa com a inscrição dos seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL”, que será confeccionado e distribuído pela CONTRATANTE e deverá ser colocado no para-brisa dianteiro ou em local visível.

3.8 Durante o período de locação, ao final de cada dia de trabalho, os veículos deverão pernoitar no

estacionamento interno do TRE-BA, mediante a entrega das chaves dos mesmo ao servidor responsável pela ATRAN;

3.9 Os veículos deverão ser mantidos em perfeito funcionamento, devendo ser imediatamente substituídos pela Contratada caso apresentem problemas que comprometam a segurança ou impeçam o seu uso.

3.9.1 Em caso de necessidade de manutenção ou substituição de peças, o encaminhamento para execução de serviços e o seu respectivo custo serão de responsabilidade da Contratada.

3.9.2 Os automóveis que apresentarem avarias e/ou defeitos deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 08 horas, a contar da notificação pelo Contratante, sem qualquer ônus para o TRE-BA;

3.9.3 O período entre a comunicação da avaria ou defeito e a substituição do veículo não será computado na respectiva diária, devendo ser descontado para fins de pagamento ou compensado com acréscimo proporcional de horas na diária seguinte;

3.9.4 A remoção dos veículos com problemas de locomoção será de responsabilidade da Contratada.

3.10 A solicitação dos períodos de locação será feita mediante ordem de serviço, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do início de cada período, devendo os veículos ser entregues na sede do TRE-BA, em Salvador-Ba, a partir das 07:00h da data de início da locação.

3.11. A quantidade de diária informada no item 3.1. é apenas uma estimativa máxima de utilização, não obrigando a Contratante a consumi-las em sua totalidade.

3.11.1 As diárias serão utilizadas exclusivamente em dias úteis.

3.12 Os motoristas deverão trajar, no mínimo, calça jeans, camisa polo e sapato fechado, portar crachás de identificação e possuir habilitação com categoria B (mínimo) devidamente regular.

3.13 Ao final de cada período de locação, o veículo será levado pelo próprio motorista para restituição à Contratada, após o preenchimento de relatório de vistoria por parte do responsável pela fiscalização.

3.14 O responsável pela Assistência de Transportes – ATRAN estabelecerá a escala diária de serviço, respeitada a jornada diária de 08 (oito) horas, com intervalo para refeição de, no mínimo, 01 (uma) hora.

3.15 A execução dos serviços dar-se-á preferencialmente no horário compreendido entre as 6:00h e as 21:00h;

3.16 A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes da utilização dos veículos locados, vedada a cobrança de qualquer valor adicional a esse título.

3.17 As notificações à Contratada serão feitas por meio de correio eletrônico com aviso de recebimento, fax ou outro meio similar que garanta a imediatidade da comunicação, tendo em vista os prazos estabelecidos em horas.

3.17.1 O recebimento das notificações enviadas por fax será confirmado por contato telefônico, devendo o responsável pelo envio registrar o nome de quem fará a confirmação;

3.17.2 Após a confirmação do recebimento, seja por aceitação no correio eletrônico ou por contato telefônico, a comunicação considerar-se-á feita, abrindo-se os prazos para cumprimento das obrigações.

4.– CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. As propostas serão julgadas de acordo com o critério de MENOR PREÇO.

5.– RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente, ao final de cada período de locação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **05 (cinco) dias**, após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.3. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o Edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. A detentora da melhor proposta deverá apresentar, no mínimo, 01 atestado comprobatório da execução pertinente e compatível, em características, com o objeto do presente termo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.1. Por objeto compatível, entenda-se a execução dos serviços de locação, abarcando o fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) veículos por período igual ou superior a 14 (quatorze) dias.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas;
- e) comunicar à Contratada a ocorrência de pane, avaria ou necessidade de manutenção, reparo ou substituição do veículo, sendo vedada a reparação direta dos veículos pela Contratante;
- f) comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de sinistro com os veículos locados para as devidas providências relativas à indenização através da apólice de seguro;
- g) providenciar identificação para os veículos colocados à disposição com os dizeres “A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL”, que visam à identificação dos veículos com a justiça Eleitoral e não justificam qualquer infração às leis de Trânsito;
- h) apresentar o veículo, quando solicitado pela Contratada, para os fins de execução da manutenção preventiva, corretiva ou de revisão da garantia, regularização do licenciamento ou do seguro;
- i) efetuar mensalmente os pagamentos relativos às diárias de locação comprovadamente prestadas no período;
- j) garantir a devolução dos veículos locados à Contratada, ao final de cada período de locação, mediante o preenchimento de relatório de vistoria.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste Termo de Referência;
- g) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

- h) fornecer à ATRAN, através de correio eletrônico ou meio similar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da ordem de serviço, os dados sobre veículo (marca, modelo, cor, ano e placa) e motorista (nome e carteira de habilitação), que atenderão àquelas unidades;
- i) entregar, através dos motoristas, os veículos às 7:00h da data de início de cada período de locação com tanque completamente abastecido, limpos e higienizados, de acordo com as especificações constantes do item 3.1, acompanhados do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos regular;
- i.1 Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação, estar devidamente revisados, com velocímetro e hodômetro em perfeito funcionamento, sem amassados, danos na pintura ou adesivos que atentem contra a seriedade do trabalho eleitoral, bem como qualquer forma de propaganda, especialmente a política.
- i.2 Constatada divergência nas especificações, o fiscal recusará o recebimento do veículo, solicitando a imediata substituição por outro que atenda às exigências deste Termo de Referência.
- i.3 A Contratada terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para substituir o veículo, computando-se a diária do horário da entrega do veículo que atenda as especificações, considerado o início efetivo da prestação do serviço.
- j) manter o veículo locado em boas condições de uso, manutenção e segurança, e com toda a documentação de porte obrigatório atualizada durante todos os períodos de locação;
- k) reparar imediatamente o veículo, sem ônus para a Contratante, em caso de pane ou defeito, desde que a correção do problema não ultrapasse o período máximo de **8 (oito)** horas da notificação, computado nesse prazo o deslocamento necessário até o local da manutenção e retorno à Sede deste Tribunal;
- l) substituir o veículo, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de **08 (oito)** horas, em caso de pane, defeito ou manutenção, caso a reparação não seja realizada ou ultrapasse o período estabelecido na *alínea k*, computado nesse prazo o deslocamento necessário até o local da substituição do veículo;
- m) assumir os custos decorrentes de eventuais sinistros, como colisões, roubo, furto, franquia de seguro, bem como as multas relativas a infrações de trânsito que porventura venham a ser cometidas pelos seus motoristas;
- n) apresentar os motoristas com documento de habilitação válido, devidamente trajados, na forma do item **3.12**, qualificados e asseados, portando a identificação da Contratada por meio de crachás com foto;
- o) orientar os motoristas a manter discrição e urbanidade com relação aos servidores do Cartório, acatando as solicitações de deslocamento e sugestões acerca de itinerário, bem como respeitando as instruções e horários de trabalho estabelecidos pelo responsável pela ATRAN, desde que as ordens passadas não sejam manifestamente ilegais ou impliquem desrespeito às garantias trabalhistas;
- p) substituir, no prazo de 24 horas contadas do recebimento da notificação, sempre que solicitado pela Administração, o motorista cujo comportamento seja prejudicial ou inadequado à disciplina e imagem do órgão ou ao interesse do serviço;

- q) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas a execução do serviço contratado;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas.

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura do contrato.

10 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Administração poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

10.1.1 Atrasar a execução dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;

10.1.2 Atrasar a entrega dos veículos ao início de cada período de locação – 5% sobre o valor da diária, por hora de atraso, até o limite de 4 horas;

10.1.3 Atrasar os prazos estabelecidos no item 8.1, *alíneas “k” e “l”* – 5% sobre o valor da diária, por hora de atraso, até o limite de 4 horas;

10.1.4 Descumprir o prazo estabelecido no item 8, *alínea p* – 5% sobre o valor da diária, por dia de atraso, até a efetiva substituição, observado o limite de 5 dias.

10.1.5 Inexecução parcial – 25% do valor do inadimplemento.

10.1.6 Inexecução total – 25% do valor total contratado.

10.2. Ultrapassado o prazo estabelecido para o atraso injustificado na execução do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

12. PAGAMENTO

12.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado, mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

12.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

12.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado, correspondente ao período, acompanhada de relatório discriminativo das diárias efetivamente prestadas e recibo de quitação do pagamento de remuneração dos motoristas;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

12.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.